NOVA ROMA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
GESTÃO 2025 - 2028

CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO 01/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL** torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIMENTO**, a partir de **1º DE JUNHO DE 2026**, no Setor de Licitações, situado à Av, Júlio de Castilhos, 895, Bairro Centro, prédio da Prefeitura Municipal, para fins de **CREDENCIAMENTO** de prestadores de **SERVIÇO DE LAVAGEM VEICULAR DA FROTA**, em conformidade com o art. 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. É objeto deste Edital o credenciamento de empresa(s) prestadora(s) de serviços de lavagem veicular para a frota do Município.

1.1.1. Para a perfeita execução dos trabalhos objeto do chamamento público a(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) possuir, todos os equipamentos imprescindíveis para sua consecução.

1.1.2. As empresas credenciadas, deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de Nova Roma do Sul seu fornecimento.

1.2. Os serviços devem ser realizados por pessoa jurídica regularmente constituída e executado por sócios ou por funcionários legalmente contratados pela empresa credenciada.

1.3. A empresa credenciada deverá buscar o veiculo em local a ser indicado pela Administração Pública, e após execução dos serviços, devolvê-lo no mesmo local, sem ônus ao Municipio.

1.3.1. Qualquer dano ocasionado a terceiros, bem como, aos veículos e/ou equipamentos do Município, será de total responsabilidade da empresa credenciada.

2. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. As empresas interessadas em prestar os serviços, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da Prefeitura Municipal:

2.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou

domicílio do licitante;

c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.".

2.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento de Identificação válido em Território Nacional do representante legal da empresa;

b) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual; OU

c) Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; OU

d) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; OU

b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando o CNPJ da empresa e o nome do representante legal ou procurador, atestando que a empresa executou a prestação de serviço similar ao objeto do credenciamento, referente aos itens aos quais a empresa solicitar o

credenciamento.

2.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Modelo do Anexo IV).

b) Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. (Modelo do Anexo V). – Quando Aplicável

c) Solicitação de Credenciamento. (Modelo do Anexo III).

d) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021. (Modelo Anexo VIII)

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula segunda deste Edital.

3.1.1. Os critérios utilizados para contratação dos serviços são:

a) Localização da sede do credenciado, na sede do município, evitando deslocamentos desnecessários; e

b) Aptidão para a execução dos serviços, conforme tipo de veículo ou equipamento.

3.1.1.1. Caso mais de um fornecedor credenciado atenda as condições para realizar um serviço, será garantido o rodízio de encaminhamentos entre as demandas das Secretarias. Fica a cargo de cada Secretaria, responsáveis pela emissão de Ordem de Serviço, efetuar o controle e garantir a simetria na distribuição dos serviços.

4. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

4.1. Serão descredenciados os licitantes que:

4.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

4.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

a) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

b) constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
c) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
d) não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
e) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
f.1) Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
g) As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6. DO RECURSO

6.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido ao Agente de Contratação e, após juízo de reconsideração, à Autoridade Superior.
6.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da decisão recorrida.
6.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.
6.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria da Administração Pública, no último dia útil de cada mês.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no Anexo II deste edital.
8.2. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação das Secretarias Municipais.
8.3. A administração pública receberá o rodízio em ordem cronológica de credenciamento.

8.4. Caso o credenciado, na convocação para apresentação, se manifestar impossibilitado de atender a agenda, deverá comunicar por escrito no prazo de até 04 (quatro) horas a partir da convocação. A não manifestação neste prazo autoriza a Secretaria Municipal a convocar o próximo credenciado.

9. DA RESCISÃO

9.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas atinentes a este processo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
06.01 Departamento Infraestrutura e Manut. de frotas
267820132.2.115.000: Manutenção e Conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários e britador
3.3.90.39.00.00.00 – Outros serv. de terceiro - pessoa jurídica 431
1501 Outros Recursos não Vinculados

ÓRGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Saúde, Cidadania e Assistência Social
08.01 Departamento de Coordenação da UBS Central
103010114.2.090.000: Manutenção dos Serviços de Saúde para a População
3.3.90.39.00.00.00 – Outros serv. de terceiro - pessoa jurídica 827
1500 Outros Recursos não Vinculados

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal de educação, Cultura e Desporto
07.02 Gastos Constitucionais com Educação
123610135.2.128.000: Manutenção dos Serviços de Saúde para a População
3.3.90.39.00.00.00 – Outros serv. de terceiro - pessoa jurídica 610
1500 Outros Recursos não Vinculados

ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal da Administração
03.01 Secretaria Municipal da Administração
041220114.2.099.000: Manutenção dos Serviços de Saúde para a População
3.3.90.39.00.00.00 – Outros serv. de terceiro - pessoa jurídica 139
1500 Outros Recursos não Vinculados

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à CREDENCIADA, regulamentados no Decreto Municipal n° 1903/2023.

12. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do termo de credenciamento que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.5. É dever da empresa credenciada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do chamamento público obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.novaromadosul.rs.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico do município de Nova Roma do Sul, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@novariomadosul.rs.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

13.3. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizada no site www.novaromadosul.rs.gov.br no campo “licitações”, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

13.4. É facultado ao Agende de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar

a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.5.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

13.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua documentação, uma vez que a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. A homologação do resultado desta licitação implicará em compromisso da prestação dos serviços, com efeito na adjudicação que deve ser procedida.

13.8. Fica eleito o foro da Comarca de Antônio Prado para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

14. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Minuta de Termo de Credenciamento;
Anexo II– Solicitação de Credenciamento;
Anexo III – Modelo de Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social;
Anexo V – Termo de Referência;
Anexo VI – Mapa de Gerenciamento de Riscos;
Anexo VII – Informações Bancárias.

Nova Roma do Sul, 28 de maio de 2026.

ROBERTO PANAZZOLO
Prefeito Municipal

ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 91.110.296/0001-59, localizado na Av. Júlio de Castilhos, nº 165, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr.**,** inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXX, portador do RG n° XXXXXXXXXXX, doravante denominado **CREDENCIANTE,** e de outra parte a empresa **XXXXX,** inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, estabelecida na XXXXX, nº XX, Bairro XXXX, em XXXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXX, portador do CPF nº XXXXX, doravante denominada **CREDENCIADA,** ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 79, I da Lei nº Federal nº 14.133/2021, têm entre si, em decorrência do Credenciamento/Chamamento Público nº 01/2024, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, o credenciamento de prestador de serviços, pessoa jurídica, para celebração de contrato de serviços de lavagem veicular para a frota do Município, conforme especificações do edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência deste Termo de Credenciamento tem início a partir da data de sua assinatura, com vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do Município de Nova Roma do Sul, sendo esta de responsabilidade do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa CREDENCIADA deverá buscar o veículo em local a ser indicado pela Administração Pública, e após execução dos serviços, devolvê-lo no mesmo local, sem ônus ao Município.

3.2. O fornecimento dos serviços só será realizado mediante apresentação de “Ordem de Serviços”, devidamente autorizada, emitida pela Secretaria Municipal da Assistência Social.

3.3. O prazo máximo para o início da execução dos serviços é de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, nos termos do item 3.2.

3.4. O funcionário(a) do(a) CREDENCIADO(a), responsável pelo recebimento do veículo deverá encaminhar, após o término da prestação de serviço, junto com a medição, a ordem de serviços fornecidos pelo CREDENCIANTE, devidamente assinado pelo responsável legal como comprovante do fornecimento dos serviços.

3.5. O estabelecimento da CREDENCIADA para fornecimento dos serviços deverá ser localizado dentro do município de Nova Roma do Sul.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços, a CREDENCIADA receberá os seguintes valores:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total

4.2. O valor estimado será rateado igualitariamente entre todos os credenciados.

4.3. O CREDENCIANTE se reserva o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

4.4. Efetuar o pagamento da seguinte forma:

4.4.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela CREDENCIADA em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias uteis em favor da MPEs e 30 (trinta) dias uteis para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo CREDENCIANTE.

4.4.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do Termo de Credenciamento.

4.4.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CREDENCIADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CREDENCIANTE.

4.4.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CREDENCIADA, o número da ordem de execução de serviços e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CREDENCIADA.

4.4.5. Sobre o valor devido à CREDENCIADA, o CREDENCIANTE efetuará as retenções tributárias cabíveis.

4.4.6. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

4.4.7. É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Termo de Credenciamento.

4.4.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1. A recomposição do preço do Termo de Credenciamento observará a Lei 14.133/2021.

5.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do Termo de Credenciamento, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Obrigações da Promitente CREDENCIADA:

a) Executar os serviços segundo as especificações e determinações das Secretarias Municipais;

b) Dar ao CREDENCIANTE ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção;

c) Prestar com pontualidade os serviços solicitados;

d) A empresa CREDENCIADA obriga-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida;

e) A empresa CREDENCIADA assume a integral responsabilidade por danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço.

6.2. Promitente CREDENCIANTE:

a) Emitir os comunicados solicitando os serviços;

b) Fazer o controle dos serviços prestados, especificando dia, horário e secretaria solicitante;

c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O CREDENCIANTE se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

7.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pelo CREDENCIANTE, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Fica designado o Secretário Municipal de Obras e Viação, Sr. Rogério Klin como gestor do Termo de Credenciamento, enquanto a servidora pública Roger de Miranda Galimbert fica designado como responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 1903/2023.

8.2. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a CREDENCIADA, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

8.3. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CREDENCIANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas deste Termo de Credenciamento correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

XXXX

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *b, c, d, e, f* e *g* do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *h, i, j, k* e *l* do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas *b, c, d, e, f* e *g*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor Do item inadimplido, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.4.1.1. No caso de atraso superior a 10 (dez) dias, será aplicado multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do termo de credenciamento, com a consequente rescisão contratual.

10.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o saldo total do termo de credenciamento, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de credenciamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.8. A personalidade jurídica da CREDENCIADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo de credenciamento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CREDENCIANTE, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente termo poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANÁLISE

12.1. A minuta do presente instrumento de contrato foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico do CONTRATANTE, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Antônio Prado - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente termo de credenciamento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Nova Roma do Sul, em XX de XXX de 2024.

_____	_____
DOUGLAS FAVERO PASUCH	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Prefeito Municipal	CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIANTE	CREDENCIADA
_____	_____
Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato

NOVA ROMA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
GESTÃO 2025 - 2028

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social):, (CNPJ). (Endereço): Rua, solicita à Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

Lote	Discriminação	Qtd. Estimada	Valor por item
1	LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES	120	R$ 90,00
2	LAVAGEM DE CAMINHONETES UTILITÁRIAS	30	R$ 140,00
3	LAVAGEM DE AMBULÂNCIAS	30	R$ 170,00
4	LAVAGEM DE VANS	30	R$ 170,00
5	LAVAGEM DE CAMINHÃO TOCO	25	R$ 250,00
6	LAVAGEM DE CAMINHÃO TRUCK	35	R$ 300,00
7	LAVAGEM DE ÔNIBUS	15	R$ 200,00
8	LAVAGEM DE CARRETA	6	R$ 700,00

9	LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA	30	R$ 300,00
10	LAVAGEM DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	20	R$ 650,00
11	LAVAGEM DE TRATOR DE ESTEIRAS	10	R$ 650,00
12	LAVAGEM DE MOTONIVELADORAS	10	R$ 650,00

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º XX/2024 e que o estabelecimento possui todas as exigências contidas Termo de Referência.

Local:
Data:
Assinatura e Carimbo

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto conforme preconizado pelo Art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

a) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

_____, ... de 2024

Representante legal

Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO,
TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
Nº CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nºxxxxxxxx, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, ... de 2024

Representante legal

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria/Órgão: **Secretaria de Obras**	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): **Secretaria de Obras**	
Responsável pela Demanda: **Roger de Miranda G.**	Cargo: **Dir. do Depto. de Obras Públicas**
E-mail: **compras.obras@novaromadosul.rs.gov.br**	Telefone: **(54) 3294-1075**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a futura e possível aquisição de serviços lavagem de veículos e máquinas, por credenciamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Discriminação	Qtd. Estimada	Valor por item
1	LAVAGEM DE VEÍCULOS	120	R$ 90,00
2	LAVAGEM DE CAMINHONETES UTILITÁRIAS	30	R$ 140,00
3	LAVAGEM DE AMBULÂNCIAS	30	R$ 170,00
4	LAVAGEM DE VANS	30	R$ 170,00
5	LAVAGEM DE CAMINHÃO TOCO	25	R$ 250,00

6	LAVAGEM DE CAMINHÃO TRUCK	35	R$ 300,00
7	LAVAGEM DE ÔNIBUS	15	R$ 200,00
8	LAVAGEM DE CARRETA	6	R$ 700,00
9	LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA	30	R$ 300,00
10	LAVAGEM DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	20	R$ 650,00
11	LAVAGEM DE TRATOR DE ESTEIRAS	10	R$ 650,00
12	LAVAGEM DE MOTONIVELADORAS	10	R$ 650,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1903/2023

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em serviços de lavagem. Tendo em vista a natureza do serviço, verifica-se que é mais vantajoso a contratação simultânea, através de credenciamento, com a finalidade de dispor de uma rede de prestadores, todos em igualdade de tratamento, conforme art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A contratação dos serviços segue levantamento realizado pelas Secretarias Municipais, o qual segue anexo a este documento.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Roma do Sul/RS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas.

3.2. A solução proposta é a contratação por meio de credenciamento, conforme as especificações descritas nesse termo, de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas visando o efetivo alcance dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência, mostrando ser um modo inteligente de contratação desses serviços com intuito final de suprir as necessidades das Secretarias Municipais, em decorrência da falta de estrutura para executar tal serviço nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul.

3.3. O prazo máximo para a entrega do serviço é de 2 (dias) dias, contados a partir da solicitação da prestação.

3.4. Deverão ser realizados em cada veículo e máquina apenas os serviços descritos na requisição de serviços. Qualquer serviço adicional deverá ser previamente autorizado pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços de lavagem têm natureza de serviços comuns, tendo emvista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art.6°, inciso XIII, da Lei Federal n° 14.133/2021

A contratação será realizada por meio de credenciamento, assim as empresas interessadas em prestar o serviço, deverão apresentar os documentos que habilitam a mesma à executar os serviços a serem prestados.

4.2. As empresas credenciadas prestarão os serviços, por ordem de credenciamento, de forma equânime.

4.3. A empresa que estiver na ordem de prestação, deverá prestar o serviço no prazo de 48h, contados da ordem de serviço. No caso de impossibilidade de prestação de serviço, deverá informar formalmente ao solicitante, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, para que seja possível o encaminhamento ao próximo credenciado, respeitada a ordem de credenciamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo máximo para a entrega do serviço é de 48h, contados a partir da solicitação da prestação.

5.1.2. As solicitações ocorrerão conforme a necessidade das unidades Requisitantes.

5.1.3. Deverão ser realizados em cada veículo e máquina apenas os serviços descritos na requisição de serviços. Qualquer serviço adicional deverá ser previamente autorizado pela Administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

6.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de credenciamento, na forma do art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. A natureza do objeto permite seu parcelamento para contratação por itens.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

8.3. DA HABILITAÇÃO

8.3.1. <u>Habilitação Fiscal:</u>

a – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União,

abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.° 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, **em vigor.**

c – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, **em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses.**

d – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, **em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.2. Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a – Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, **em vigor**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

8.3.3. Da apresentação dos documentos

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a) - Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.

b) - Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

c) - Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a prestação de serviço durante o ano o valor total de R$ 35.000,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1903/2023.

Foram realizadas pesquisa de preços com empresas do ramo de atuação, cujas solicitações de orçamento encontram-se anexas ao presente estudo.

9.2. Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação, considerando o menor valor de cada item.

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1903/2023, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

06.01 Departamento Infraestrutura e Manut. de frotas

267820132.2.115.000: Manutenção e Conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários e britador

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serv. de terceiro - pessoa jurídica 431

1501 Outros Recursos não Vinculados

R$ 62.400,00

ÓRGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Saúde, Cidadania e Assistência Social

08.01 Departamento de Coordenação da UBS Central

103010114.2.090.000: Manutenção dos Serviços de Saúde para a População

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serv. de terceiro - pessoa jurídica 827

1500 Outros Recursos não Vinculados

R$ 16.500,00

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal de educação, Cultura e Desporto

07.02 Gastos Constitucionais com Educação

123610135.2.128.000: Manutenção dos Serviços de Saúde para a População

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serv. de terceiro - pessoa jurídica 610

1500 Outros Recursos não Vinculados

R$ 3.900,00

ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal da Administração

03.01 Secretaria Municipal da Administração

041220114.2.099.000: Manutenção dos Serviços de Saúde para a População

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serv. de terceiro - pessoa jurídica 139

1500 Outros Recursos não Vinculados

R$ 1.350,00

Nova Roma do Sul, 29 de maio de 2026.

Roger de Miranda Galimberti

Diretor do Departamento de Obras Públicas

ANEXO VI – RELAÇÃO DE RISCO

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (PxI)	CLASSIFICAÇÃO
01	Erro na confecção do edital.	5	15	75	MÉDIO
02	Contratada não manter a prestação de serviços a contento.	5	15	75	MÉDIO
03	Suspensão do processo licitatório em face de impugnações.	5	15	75	MÉDIO
04	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).	5	15	75	MÉDIO
05	Licitação deserta	5	15	75	MÉDIO
06	Incapacidade de execução do contrato.	10	15	150	ALTO
07	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada.	10	15	150	ALTO
08	Inadimplência fiscal e tributária pela contratada.	5	5	25	BAIXO

NOVA ROMA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
GESTÃO 2025 - 2028

ANEXO VII – INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente oriundo da contratação ofertado pelo proponente.

Representante Legal (Nome Completo):
() Sócio () Procurador *
Nacionalidade:
Estado Civil:
RG nº:
CPF nº:
Telefone:
Celular:
Endereço eletrônico:

Pagamentos/Dados Bancários:
Nome do Banco:
Ag:
C/C:

Pagamentos/Dados Bancários:
Nome do Banco:_____Ag:_____C/C:_____,

Chave PIX
Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular ()
CPF/CNPJ() E-mail _____

**** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.***

Local e data:

Assinatura do representante legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.

Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, , portador do RG nº , CPF nº , declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de Nova Roma do Sul/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

"Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.
Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
…
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

_____, _____ DE _____ DE _____

DECLARANTE
EMPRESA